

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 11 de julho de 2012 - Nº 570 - Divulgado em 10/07/2012

Cons. Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Corregedor
Umberto Silveira Porto
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Coord. da ECOSIL
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira Procuradora

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Severino Claudino Neto
Auditores
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

#### Índice

1. Atos da Presidencia	
Designações	
2. Atos do Tribunal Pleno	
Intimação para Sessão	
Intimação para Defesa	
Prorrogação de Prazo para Defesa	
Extrato de Decisão	
3. Atos da 1ª Câmara	2
Citação para Defesa por Edital	
Intimação para Defesa	
Prorrogação de Prazo para Defesa	
Ata da Sessão	
4. Atos da 2ª Câmara	4
Citação para Defesa por Edital	

### 1. Atos da Presidência

## Designações

Portaria TC Nº: 104/2012 -

RESOLVE designar LUCIANO COSTA NOVA, matrícula nº 370.586-2, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico, código TC-FC-03-A, com lotação no Gabinete do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.

### 2. Atos do Tribunal Pleno

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 1901 - 25/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: 01843/08

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: JOSÉ CARLOS DE SOUZA REGO, Gestor(a); MARCONI LEAL EULÁLIO, Gestor(a); FERNANDO AURÉLIO GOMES, Ex-

Gestor(a).

Sessão: 1901 - 25/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: 03617/10

Jurisdicionado: Encargos Gerais do Estado Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: ANTONIO FERNANDES NETO, Gestor(a); GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA, Interessado(a); MIGUEL DE FARIAS CASCUDO E ALEXANDRE SOARES DE MELO,

Advogado(a).

Sessão: 1901 - 25/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: <u>00759/11</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 1901 - 25/07/2012 - Tribunal Pleno

Processo: 04264/11

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sobrado Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: NORMANDO PAULO DE SOUZA FILHO, Gestor(a);

RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

## Intimação para Defesa

Processo: 04261/11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, se manifestar a respeito

das conclusões do Relatório da Auditoria.

## Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 02876/12

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araruna Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: ANTÔNIO TEIXEIRA NETO, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

#### Extrato de Decisão

**Ato:** Acórdão APL-TC 00481/12 **Sessão:** 1898 - 04/07/2012

Processo: 01627/08

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Interessados: ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA, Ex-Gestor(a); ADEMAR TAVARES DE ARRUDA NETO, Procurador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); JOÃO CYRILLO

NETO, Advogado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 01627/08, referentes à análise do recurso de reconsideração interposto pelo Senhor ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA, contra a decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC 01247/2010, lavrado quando da análise das suas contas anuais relativas ao exercício de 2007, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, na





conformidade do voto do Relator, na sessão realizada nesta data, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a decisão recorrida. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE – Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de julho de 2012.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00480/12 **Sessão:** 1898 - 04/07/2012 **Processo:** <u>02425/08</u> (Doc. <u>16311/11</u>)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso

Reconsideração) **Exercício:** 2007

Interessados: DENILTON GUEDES ALVES, Responsável; ROBERTO ÂNGELO RIBEIRO DA COSTA FILHO, Procurador(a); SUYANE ALVES DE QUEIROGA VILAR, Procurador(a); RANIERE LEITE DOIA, Contador(a); CONSTRUTORA MAVIL LTDA., REPRESENT. LEGAIS, SRS. FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA E EDVALDO ALVES DA SILVA, Interessado(a); PAULO ÍTALO DE

OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito Municipal de Tenório/PB, Sr. Denilton Guedes Alves, em face da decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00588/11, de 10 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 19 de agosto do mesmo ano, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL apenas para eliminar a irregularidade atinente à aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, reconhecendo como aplicado o percentual de 60,49%, bem como reduzir o montante das despesas não licitadas, alterando o seu valor de R\$ 677.357,51 para R\$ 597.417,51. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00483/12 **Sessão:** 1898 - 04/07/2012 **Processo:** 06499/09

Jurisdicionado: Secretaria da Educação, Esporte e Cultura de

Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Interessados: FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES, Gestor(a); HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO, Procurador(a); FÁBIO HENRIQUE THOMA,

Procurador(a)

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06499/09, referentes à análise do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES, contra a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 - TC 02568/11, lavrado guando da análise das suas contas anuais relativas ao exercício de 2007, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), à unanimidade, na conformidade do voto do Relator, na sessão realizada nesta data, em CONHECER e conceder PROVIMENTO PARCIAL ao recurso para: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do recorrente; II. DESCONSTITUIR o débito de R\$601.111,57 em face da comprovação das despesas, e desconstituir a multa de R\$40.000,00 pelo seu caráter acessório ao débito; III. REDUZIR a multa aplicada de R\$5.610,20 para R\$2.805,10, em razão dos fatos irregulares remanescentes; IV. COMUNICAR a presente decisão ao Ministério Público Comum para as providências a seu cargo; V. COMUNICAR a presente decisão à Corregedoria do Tribunal de Contas/PB para as comunicações de estilo à Justiça Eleitoral. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões do Tribunal Pleno. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 04 de julho de 2012.

## 3. Atos da 1ª Câmara

## Citação para Defesa por Edital

Processo: <u>07298/07</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2007

Citados: JANE KARLA SOARES DA COSTA, Interessado(a); JOSÉ FREDERICO RICARDO DA SILVA, Interessado(a); ADELSO FREIRE, Responsável; CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Interessado(a); ALEXSANDRO BENTO FÉLIX, Interessado(a); ELISBERTO BRITO FERNANDES, Interessado(a); CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS SILVA, Interessado(a); JOSÉ EDSON DA COSTA

SILVA, Responsável. **Prazo:** 15 dias.

Processo: <u>08662/11</u>

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do

etado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Citados: RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

## Intimação para Defesa

Processo: 05498/10

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas

Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: ANTONIO FARIAS BRITO, Responsável; ROGÉRIO

FIRMINO BERNARDO, Responsável.

Prazo: 15 dias

## Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: <u>02947/12</u>

Jurisdicionado: Centro Integrado de Desenvolvimento da

Ovinocaprinocultura de Monteiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais Exercício: 2011 Citado: CLEMILDA INACIO DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

#### Ata da Sessão

Sessão: 2484 - Ordinária - Realizada em 21/06/2012

Texto da Ata: Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano dois mil e doze 1 (2012), à hora 2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, DECLAROU a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Sr. Conselheiro 4 Arthur Paredes Cunha Lima, verificada a falta de QUORUM, em virtude da ausência 5 dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Noqueira, por encontrar-se em 6 exercício da presidência desta Corte de Contas e do Conselheiro Umberto Silveira 7 Porto, por estar de consulta médica marcada, foram adiados todos os processos, 8 continuando considerem-se desde já notificados para próxima sessão processos 9 aqui notificados; para constar, formalmente DECLARATÓRIA, Esta Ata foi lavrada por MÁRCÍA DE FÁTIMA

Sessão: 2485 - Ordinária - Realizada em 28/06/2012

**Texto da Ata:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano dois mil e doze (2012), à hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro Presidente, Arthur Paredes Cunha Lima, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Conselheiro Umberto Silveira Porto, e o Auditor,





Renato Sérgio Santiago Melo presente ainda o representante do Ministério Público iunto ao TCE, o Procurador (a) Dra. Shevla Barreto Braga de Queiroz, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura. na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos, o Presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima agendou extraordinariamente os Processos TC nºs 0777/10, 9125/10, 3500/11, 11883/11 e 0340/12, por solicitação do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e o Processo TC nº 8448/01 do Conselheiro Umberto Silveira Porto, o Presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima retirou os Processos dos Auditores Antônio Gomes Vieira Filho e Marcos Antonio da Costa que se encontram em gozo de férias, dando continuidade, o Conselheiro presidente, adiou por solicitação, de sua relatoria o Processo TC no, 01286/12, por pedido de vistas do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, dando continuidade retirou por solicitação do Conselheiro Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs, 03616/04, 07720/09, 00209/12, 05850/08, 10838/11, 03522/00, 01162/08, e adiou, Processos TC nºs 02345/07, continuando foram retirados do Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Processo TC nº, 03098/08 , por solicitação do relator, finalmente o Conselheiro presidente Arthur Paredes Cunha Lima fez contar a presença dos notificados, através dos seus representantes que, solicitaram inversões, Advogados: Antonio Remigio da Silva Junior Processos TC nºs 06536/10, 09442/09 e 04811/08, Fábio Rocha Galdino OAB/12007/PB, Processo TC no. 00209/12, Elaine Maria Gonçalves OAB/13520/PB e Kyrcia Mary G. Lorenzo OAB/13375/PB,Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, os quais se pronunciaram oralmente representando os respectivos notificados, passou-se então; PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE "E"- RECURSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, pedido de vista do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Processo TC nº 07724/09 com ausência do notificado, pelo provimento total, pela regularidade com ressalvas tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "O" - DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, pedido de vista do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Processo . TC nº 07723/09 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "E"- RECURSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC nº 05284/08 com ausência do notificado, pelo provimento parcial tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "F"- CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LÍCITAÇÕES -Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima, Processos TC nºs 02202/08, 10607/11, 10998/11, 12562/11, 14122/11, 14977/11, 00025/12, 00287/12, 01290/12, 01520/12, 01522/12, 01524/12, 02151/12, 02233/12, 02346/12, 03359/12, 03539/12, 03941/12, 04043/12, 04362/12, 04462/12, 05101/12 e 05103/12 todos pela regularidade e arquivamento tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 10475/11, 10477/11, 10478/11, 14774/11, 00142/12, 02608/12 e 05245/12 os três primeiros com ausência dos notificados, pela regularidade com ressalvas, o quarto com ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de multa e assinação de prazo do quinto ao sétimo pela regularidade e arquivamento tudo constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC

n°s 05647/05, 00806/08, 01019/08, 13536/11, 14062/11, 14551/11, 14777/11 e 15035/11 o primeiro com ausência do notificado, pelo não cumprimento, aplicação de multa pessoal, assinação de prazo e arquivamento, o segundo pelo arquivamento por perda de objeto, os demais pela regularidade e arquivamento com exceção do sétimo que com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 04492/08 e 11544/11 com ausência dos notificados, o primeiro pela irregularidade, aplicação de multa e assinação de prazo e o segundo pela regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Eletrônico); NA CLASSE "G"- APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Noqueira, Processos TC nºs 04773/09, 02934/10, 02939/10, 02948/10, 04053/11, 05232/11, 07451/11, 07693/11, 04131/12, 04142/12, 04167/12, 04171/12, 04382/12 e 04405/12 o primeiro com ausência do notificado, pela assinação de prazo os demais pela regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "J"- CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTO - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 01592/08 e 03694/08 com ausência dos notificados, ambos pela regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "L"- CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS -Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processo TC nº 06825/93 c/ ausência, irregularidade p/lapso temporal, recomendação e arquivamento tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processo TC nº 03310/06 com ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 05797/06 com ausência do notificado, avocado para Tribunal Pleno tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "M"- OUTRAS CONTAS ("CONTAS NÃO MENCIONADAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES") - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processo TC nº 04099/11 pela regularidade tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 05462/10 com ausência do notificado, pela regularidade tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "O" - DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima, Processos TC nºs 02132/06, 06276/10, 04111/11, 08672/11 e 11480/11 com ausência dos notificados, o primeiro pela irregularidade, imputação de débito, assinação de prazo, aplicação de multa e recomendação, o segundo pela assinação de prazo, o terceiro pela regularidade e concessão do respectivo registro, o quarto pelo cumprimento integral e arquivamento e o quinto pela procedência parcial da denúncia, pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa pessoal, assinação de prazo e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente





publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 05428/08, 06536/10, 09660/10, 06316/11 e 12939/11 com ausência do notificado, o primeiro pelo cumprimento parcial, aplicação de multa pessoal e assinação de prazo, o segundo com a presença do representante legal, pela assinação de prazo, o terceiro e quarto pela regularidade e concessão do respectivo registro e o quinto com ausência do notificado, pela assinação de prazo tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 04004/00, 05196/00, 00060/04, 06601/06, 06868/06, 07866/08, 08425/08, 09442/09. 06751/10. 07716/11 com ausência dos notificados, do primeiro ao terceiro pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo, o quarto pelo arquivamento por perda de objeto, o quinto e o sexto com ausência dos notificados, pelo cumprimento parcial, aplicação de multa pessoal e assinação de prazo, o sétimo com ausência do notificado, pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo, o oitavo com a presença do representante legal, pelo conhecimento do recurso, provimento parcial, pela regularidade com ressalvas, o nono com presenaç do representante legal, pelo conhecimento da denúncia, procedência parcial e recomendação, o décimo pelo arquivamento por perda do objeto, o décimo primeiro pela regularidade e concessão do respectivo registro, fixação de prazo e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nº 06529/10 com ausência do notificado pela assinação de prazo tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE "F"-CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Noqueira, Processo TC nº 05842/12 pela regularidade, enviar cópia a DICOP e arquivamento tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 04877/08, 08041/11 e 08448/01 com ausência dos notificados, o primeiro pelo não cumprimento, aplicação de multa pessoal e assinação de prazo e o segundo pela regularidade com ressalvas e recomendação e o terceiro pela irregularidade, conhecer e julgar parcialmente procedente a denúncia, aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "G"– APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Arthur Paredes Cunha Lima, Processos TC nºs 09423/09, 11794/11, 01320/12, 01547/12 e 01548/12 pela regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 04675/07, 13177/11, 01471/12, 05010/12, 0777/10, 09125/10, 03500/11, 11883/11 e 00340/12 os quatro primeiros pela regularidade e concessão dos respectivos registros os demais pela assinação de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processo TC nº 11498/09 com ausência do notificado, pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processo T nº 06233/11 pela regularidade e concessão do respectivo registro conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "L"- CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo. Processo TC nº 11618/11 pela regularidade e arquivamento tudo

conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico): NA CLASSE "O"- DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 10119/09 e 09678/11 o primeiro pelo arquivamento e o segundo com ausência do notificado, pela regularidade e regularidade com ressalvas e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC nºs 02242/03, 04992/07, 02571/08 e 04811/08 o primeiro com ausência do notificado, pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo, o segundo declarar o cumprimento, considerar legais e concedendo os competentes registros e assinando prazo, o terceiro com ausência do notificado, pelo não cumprimento, aplicação de multa e assinação de prazo e o quarto com presença do representante legal, pela regularidade e concessão dos respectivos registros e recomendação tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 01822/09 e 08700/09 com ausência dos notificados, o primeiro pela irregularidade, aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação e o segundo pela assinação de prazo tudo conforme constam nos seus respectivos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Eletrônico); foi lavrada Oficial Esta Ata por mim MÁRCIA DE FÁTIMA

ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

## 4. Atos da 2ª Câmara

## Citação para Defesa por Edital

Processo: 08532/09

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João

Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2007

Citados: CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.